

ATO Nº 090 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Conceder Aposentadoria por Idade
em favor da servidora pública
municipal, **JANETE DOS SANTOS –
1204374**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 48 de 20 de setembro de 2007.

CONSIDERANDO os documentos constantes no processo Administrativo nº 1407852025.

RESOLVE

Art. 1º - A vista do disposto no Art. 4º da EC 103/19, combinado com Emenda nº 001 de 2021 da Lei Orgânica Municipal e regra de transição, aposentar voluntariamente por Idade a servidora JANETE DOS SANTOS, RG Nº 0412780895 SSP 2017-04-04, CPF Nº 001.702.135-95 cargo de AUX. DE SERV. GERAIS EFETIVO, MAT. 1204374, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º – Os proventos da aposentadoria serão proporcionais ao tempo de contribuição, conforme, combinado com a EC 103/2019 e Emenda nº 001/2021 da Lei Orgânica Municipal, calculados equivalente a 60% (sessenta por cento) da média aritmética das maiores remunerações atualizadas, correspondentes ao período contributivo da servidora, desde a competência julho de 1994, mais 2% (dois) por cento por ano que exceder 20 anos de contribuição, resultando em montante igual resultando em montante igual a **R\$ 996,66** (Novecentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos)

§1º - Por força do § 2º do Artigo 201 da Constituição Federal será acrescido parcela complementar ao valor da renda apurada equivalente a **R\$521,34**(Quinhentos e Vinte e Um Reais e Trinta e Quatro Centos) de modo que o valor total do benefício atinja o valor do salário-mínimo vigente de R\$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais) na data de concessão do benefício.

§2º - O valor do benefício será reajustado na mesma data e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 84 da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

CORAÇÃO DE MARIA, BA, 01 de setembro de 2025

WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IPCM